



Leis

Decretos

DECRETO Nº 13385, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Altera o Anexo XII do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 7215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo XII do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente da Administração Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII

Para as motocicletas fica instituído o padrão de marcas constante do presente Anexo:

DESCRIÇÃO	MARCA
------------------	--------------

...

Motocicleta XRE 300	Honda”
----------------------------	---------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BIBIANO SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de agosto de 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Portarias

**RESUMO DE PORTARIAS****PORTARIA Nº 1477, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Considerar cessados, a contar de 31/01/2014, os efeitos da Portaria nº 71, de 23/01/2001, no que se refere ao item II.

PORTARIA Nº 1478, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar cessados, a contar de 31/01/2014, os efeitos das Portarias ns. 109 e 196, de 12/03/1996 e de 28/06/2005, respectivamente.

PORTARIA Nº 1479, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar cessados, a contar de 31/01/2014, os efeitos da Portaria nº 138, de 17/05/2006, no que se refere à designação.

PORTARIA Nº 1480, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar cessados, a contar de 31/01/2014, os efeitos das Portarias ns. 469, somente no que se refere à designação, e 409, de 04/04/1995 e 14/08/2001, respectivamente.

PORTARIA Nº 1482, DE 31 DE JULHO DE 2014

Atribuir, no período de 25/08 a 08/09/2014, à servidora MILLENE DE ALMEIDA SINDER – matrícula 30100, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Camila Bettin Oliveira – matrícula 30174, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1483, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 14/07 a 02/08/2014, ao servidor RUBENS ANTONIO DE SOUZA – matrícula 24860, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Francisco Alexandre Rodrigues – matrícula 22326, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1484, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 14 a 23/07/2014, ao servidor FABIO JUNIOR ALVES – matrícula 22121, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor José Donizete Igreja Bastos – matrícula 836, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1485, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, ao servidor JUAREZ ANTONIO DA SILVA ARAUJO – matrícula 3376, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor José Adolfo Vieira – matrícula 3146, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1486, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 11 a 25/07/2014, ao servidor ALEXANDRE THEÓFILO JACYNTHO – matrícula 27535, a incumbência de, cumulativamente, substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Katia Cristina de Oliveira – matrícula 29826, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1487, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 16/07 a 04/08/2014, ao servidor ODILON FERREIRA NETO – matrícula 27894, a incumbência de substituir, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Leandro Henrique de Oliveira Couto – matrícula 29117, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1488, DE 31 DE JULHO DE 2014



Considerar atribuído, no período de 23/06 a 12/07/2014, á servidora VERA LUCIA MARCOLINO DOS SANTOS – matrícula 2341, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Meire Hellen Gonçalves Sacchi – matrícula 30946, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1489, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 14/07 a 02/08/2014, ao servidor OSWALDO BARBOSA GUIARD NETO – matrícula 29558, a incumbência de, cumulativamente, responder pelo expediente da Gerência da Área de Controle Habitacional, sem prejuízo de suas vantagens, enquanto durar o impedimento do titular, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1490, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 18/07 a 01/08/2014, ao servidor MATHEUS GUSTAVO DO PRADO – matrícula 29240, a incumbência de, cumulativamente, responder pelo expediente da Gerência da Área de Licitações, sem prejuízo de suas vantagens, enquanto durar o impedimento da servidora Solange de Faria Santos – matrícula 2265, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1491, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar atribuído, no período de 28/07 a 16/08/2014, á servidora MARIA SIONARA DE OLIVEIRA SOUZA – matrícula 33328, a incumbência de substituir, sem prejuízo de suas vantagens, a servidora Terezinha de Moraes Lessa – matrícula 2308, por motivo de férias regulamentares

PORTARIA Nº 1492, DE 31 DE JULHO DE 2014

Transferir, a partir de 01/08/2014, a servidora ANA PAULA ZARBIETTI – matrícula 25296, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1493, DE 31 DE JULHO DE 2014

Transferir o servidor CARLOS ALBERTO GIOVANNI FREDIANI – matrícula 24026, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para o Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 1494, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar transferido, a contar de 23/06/2014, o servidor IVAL DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR – matrícula 22128, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 1495, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar transferido, a contar de 21/07/2014, o servidor PAULO TAVARES COIMBRA – matrícula 29904, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1496, DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerar transferido, a contar de 17/07/2014, o servidor PEDRO LUIZ DE CARVALHO – matrícula 38208, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 1499, DE 31 DE JULHO DE 2014

Processo Administrativo nº 942/2013,

Considerar cessados, a contar de 10/07/2014, os efeitos da Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2013, que concedeu à servidora FLAVIA IVE MITZUIAMA LAUREANO – matrícula



18894, licença para o trato de assuntos particulares.

PORTARIA Nº 1500, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.811/2013,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 01/08/2014, os efeitos da Portaria nº 1016, de 19/08/2013, alterada pela Portaria nº1.340, de 21/11/2013, que concedeu à servidora SUSANA VERENA MACARIO ROSA – matrícula 19165, licença para o trato de assuntos particulares.

PORTARIA Nº 1481, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que os servidores abaixo especificados, titulares do cargo de Guarda Municipal, retornem á Secretaria de Segurança Pública Municipal:

Matr.	Nome	Local de Trabalho Atual
24948	BRUNO DE SOUZA FRANÇA	SETUC
29587	CLAUDINEI DOS SANTOS	SEED
24913	ELKI TRINDADE DE OLIVEIRA BARBOSA	SEED
3469	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES	SESP
721	LUIZ HENRIQUE BLASCO	SEPLAN
3871	SIDNEI MARCOS DA SILVA	SESP
3905	WALDEMIR MONTEIRO SALGADO	SEMU

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA No. 1497, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar suspensos, no período de 21/07 a 02/08/2014, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos disciplinares que se encontram sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, por motivo de substituição, pelo servidor OSWALDO BARBOSA GUIARD NETO - Presidente da



Comissão, das férias regulamentares do titular da Gerência da Área de Controle Habitacional, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1498, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar suspensos, nos períodos de 04 a 23/08 e de 25/08 a 03/09/2014, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos disciplinares que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, por motivo de férias regulamentares dos servidores Marli Aparecida Baraldi e Tiago Oliveira Dias, Membro e Presidente da Comissão, respectivamente, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desses períodos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1501, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.097/2014,

R E S O L V E:

Considerar concedido á servidora LUANA CRISTINA DOS SANTOS – matrícula 25400 – titular do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 14 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1502, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.866/2014,

R E S O L V E:

Considerar concedido á servidora BEATRIZ MESQUITA MACEDO – matrícula 32312 – titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a contar de 04 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1503, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº



35.509/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor EVANDRO FERREIRA DE MORAIS – matrícula 29672 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a contar de 10 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1504, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 38.651/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor CHRISTIAN RAFAEL OLIVEIRA SANTOS – matrícula 25891 – titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a contar de 01 de agosto de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1505, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.341/2014,

RESOLVE:

Conceder á servidora DEBORA DE JESUS ALVARENGA – matrícula 6692 – titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 16 de agosto de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1506, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.801/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor JOÃO CLÁUDIO DE MOURA BRITO – matrícula 30101 – titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a contar de 18 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1507, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.753/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido á servidora LILIAN APARECIDA ANTUNES VITORIO – matrícula 11114 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 18 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1508, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 38.582/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido á servidora MELISSA GOMES DE PAULA – matrícula 18798 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 10 de agosto de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1509, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.582/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor PAULO ROBERTO FERNANDES – matrícula 20550 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 18 de julho de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1510, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22.762/2014,

RESOLVE:

Considerar concedido á servidora SHEILA BRITO DOS SANTOS – matrícula 29519 – titular do



cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 22/05/2014 a 22/05/2015, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1511, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.760/2014,

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor VALTER CESAR DE FARIA – matrícula 29841, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275 e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

ARTIGO 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1512, DE 31 DE JULHO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.785/2014,

RESOLVE:

II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EVANDRO FERREIRA DE MORAIS – matrícula 29672, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275 e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

ARTIGO 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

III - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1513, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.435/2014,

RESOLVE:

III - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ALEXANDER RANIERI PAIVA MIRANDA – matrícula 33403, titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotado na Secretaria de Saúde, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275 e 276, todos da Lei



Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

ARTIGO 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

IV - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1514, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.166/2014,

RESOLVE:

IV - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSÉ MARCELO MARTINS ALVES – matrícula 35984, titular do cargo de Monitor de Oficinas - Informática, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275 e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;



...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

V - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1515, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.090/2014,

RESOLVE:

V - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor RODOLFO ANDREATI XAVIER – matrícula 25348, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V e XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos V – 2ª parte e XIII do Artigo 270, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...



V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – [...] e conduta escandalosa;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

VI - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1516, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.438/2014,

RESOLVE:

VI - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MAURILIO LUIZ DE FRANCA – matrícula 34264, titular do cargo de Tratador de Animais, lotado na Secretaria de Saúde, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e Artigo 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

ARTIGO 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”



VII - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA No. 1517, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.750/2014,

RESOLVE:

VII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ALLAN VANONE DA SILVA – matrícula 36767, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

ARTIGO 276 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

VIII - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1518, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do



Processo Administrativo nº 37.719/2014,

RESOLVE:

VIII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA – matrícula 35252, titular do cargo de Tratador de Animais, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II e XIII e 275, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

IX - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1519, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.400/2014,

RESOLVE:

IX - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCELO LOPES DE CARVALHO – matrícula 19748, titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III do Artigo 255 e I do Artigo 256, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....



Art. 255. São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
.....”

X - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1520, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 52.762/2013,

R E S O L V E:

Aplicar á servidora ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA VICTURIANO – matrícula 18817, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 266 – inciso I da Lei Complementar nº 001/1990, a pena de advertência face ao descumprimento de dever funcional previsto no inciso XI do Artigo 255 do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1521, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 29.809/2014,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor EDSON TANAKA – matrícula 34260, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 268 da Lei Complementar nº 001/1990, a pena de ADVERTÊNCIA face ao descumprimento de dever funcional previsto no inciso XI do Artigo 255 do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1522, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar no. 21.847/2013,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor EDSON CARLOS ROVIDA – matrícula 1334, titular do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Planejamento, a pena de suspensão de 20 (vinte) dias, com fulcro no Artigo 267 da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990, por prática de infração à proibição prevista no inciso XV do Artigo 256, do mesmo Diploma Legal.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1523, DE 31 DE JULHO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.834/2014,

R E S O L V E:

Considerar concedido á servidora NATHALIA ROSA DE ALMEIDA – matrícula 30141 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/08 a 15/12/2014, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 2014, 375ª da fundação do Povoado e 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2014

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24.381/14,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento, o prazo estabelecido na Portaria SESPM nº 42, de 08 de maio de 2014, para conclusão dos trabalhos.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 31 de julho de 2014

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

Publicada novamente por ter saído com incorreções

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Taubaté e Creche Amiguinho Feliz. **Processo:** 16.033/2013. **ASSINATURA:** 30.06.2014. **OBJETO:** Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de custeio e capital do Projeto: “Conhecendo o Universo Infantil”, devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.868, de 30 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Taubaté e Associação Franciscana de Assistência Social São José - Lar Escola Santa Verônica. **Processo:** 8.001/2014. **ASSINATURA:** 01.08.2014. **OBJETO:** Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de custeio e capital do Projeto: “Brincando de Capoeira”, devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **VALOR:** R\$ 23.312,76 (vinte e três mil,



trezentos e doze reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.895, de 10 de julho de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **WASH SAFETY SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA. - ME** PROCESSO: **10.902/13** ASSINATURA: **31/07/14** OBJETO: **aditar em mais 25% o contrato celebrado entre as partes em 03/06/13** VALOR: **R\$ 48.000,00** MODALIDADE: **Pregão.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. - EPP** PROCESSO: **21.621/14** ASSINATURA: **31/07/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada em montagem e instalação de ventiladores de parede** VALOR: **R\$ 158.898,00** VIGENCIA: **06 meses** MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **03**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.** PROCESSO: **31.955/14** ASSINATURA: **29/07/14** OBJETO: **aquisição de filme UPP 110S para ultrassom** VALOR: **R\$ 9.720,00** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **06**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME** PROCESSO: **30.097/14** ASSINATURA: **30/07/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza em caixas d'água** VALOR: **R\$ 69.800,00** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **07**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.** PROCESSO: **30.114/14** ASSINATURA: **30/07/14** OBJETO: **eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de passagem aérea** VALOR ESTIMADO: **R\$ 241.711,09** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para registro de preços** PROPONENTES: **02**



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PROCESSO:
21.176/14 ASSINATURA: **30/07/14** OBJETO: **realização de oficinas
educativas para o programa minha casa minha vida** VALOR: **R\$ 92.340,00**
FUNDAMENTO: **artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
ALMIR JOSÉ DE SOUSA EVENTOS - ME PROCESSO: **20.940/14**
ASSINATURA: **18/07/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada
em fornecimento de lanches** VALOR: **R\$ 26.500,00** MODALIDADE: **Pregão**
PROPONENTES: **04**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
M.P.O. VENTURA - EPP PROCESSO: **27.300/14** ASSINATURA: **22/07/14**
OBJETO: **aquisição de ração em geral** VALOR: **R\$ 2.049,00** MODALIDADE:
Pregão PROPONENTES: **01**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. PROCESSO: **24.759/14** ASSINATURA:
22/07/14 OBJETO: **aquisição de leite acrescido de ferro com
predominância** VALOR: **R\$ 24.000,00** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE:
Pregão PROPONENTES: **01**

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP PROCESSO:
37.813/13 ASSINATURA: **01/08/14** OBJETO: **suprimir 20,4891997% o
contrato celebrado entre as partes em 18/11/13** VALOR: **R\$ 471.484,69**
MODALIDADE: **Concorrência.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:
TPLAN CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: **6.652/14** ASSINATURA:
31/07/14 OBJETO: **execução de obras com fornecimento parcial de
material, da mão de obra e equipamentos, para execução de**



**pavimentação asfáltica no Jardim Bela Vista - Quiririm VALOR: R\$
659.169,63 VIGÊNCIA: 90 dias MODALIDADE: Tomada de Preços
PROPONENTES: 05**

Editais

**PREGÃO N° 250/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o Pregão Presencial 250/14 que cuida da aquisição de alimento nutricionalmente completo para nutrição e alimento para situações metabólicas especiais está Adiado para o dia 15/08/14 às 14h30 e que novo edital estará disponível a partir do dia 04.08.14 pelo site: www.taubate.sp.gov.br. Sob nº 250-A/14.

PMT., aos 01.08.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 276/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 276/14 que cuida da aquisição de gêneros alimentícios, com encerramento dia 14.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 31.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 280/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 280/14 que cuida da aquisição de ar condicionado devidamente instalado, com encerramento dia 15.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 01.08.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 281/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 281/14 que cuida da aquisição de telefone e roteador, com encerramento dia 15.08.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 01.08.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 282/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 282/14 que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de ônibus, para transportar alunos da rede Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 15.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site



www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 01.08.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Diversos